



Nota técnica de suporte às candidaturas ao Anúncio de Abertura de Candidaturas

N.º 41B/2020

Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos - Portaria n.º 57/2016, de 28 de março e Portaria 82-B/2020, de 31 de março.

---

Com o objetivo de apoiar na apresentação da sua candidatura a apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19, para as medidas necessárias para garantir as condições de saúde e segurança nos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos, junto se indicam algumas das principais regras que deve ter em consideração:

## II - APOIO A ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA PRIMEIRA VENDA DE PESCADO E ASSOCIAÇÕES DE PESCADORES

### 1. Objetivos e prioridades visadas:

Melhorar as condições de segurança e de trabalho.

Os apoios previstos no referido Regulamento têm como finalidade melhorar as condições de segurança e de trabalho, determinado ao abrigo da alínea d) do artigo 2º da Portaria n.º 57/2016, de 28 de março.

### 2. Tipologia das atividades a apoiar:

Investimentos que melhorem as condições de segurança e de trabalho nos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos.

São suscetíveis de apoio as operações enquadráveis na alínea h) do artigo 4º da Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, na redação que lhe foi dada na Portaria n.º 240/2016, de 2 de setembro, em concreto os investimentos que melhorem as condições de segurança e de trabalho nos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos.

### 3. Beneficiários:

- a) Associações de armadores e pescadores (excluindo Organizações de Produtores, por terem acesso a apoios para este mesmo fim ao abrigo da Medida de Apoio a Planos de Produção e de Comercialização), sem fins lucrativos;
- b) Entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, responsáveis pela primeira venda de pescado.

### 4. Forma e nível dos apoios:

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) As despesas realizadas são comparticipadas de acordo com as taxas de apoio previstas no artigo 9.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, correspondente a:
  - i) 60%, no caso da operação ser executada por beneficiário previsto na alínea a) do ponto anterior;
  - ii) 100%, no caso da operação ser executada por beneficiário previsto na alínea b) do ponto anterior.



Nota técnica de suporte às candidaturas ao Anúncio de Abertura de Candidaturas

N.º 41B/2020

Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos - Portaria nº 57/2016, de 28 de março e  
Portaria 82-B/2020, de 31 de março.

---

- c) Não existe um valor mínimo para apresentação de candidatura<sup>1</sup> e o apoio público é limitado a € 30 000 por operação, para as operações apresentadas pelos beneficiários previstos na alínea a) do n.º.3.
- d) Para os organismos de direito público, não existem limites de apoio público porquanto estes limites teriam de ser bastante superiores já que podem abranger vários portos e como tal exigem despesas de montante mais avultado.

Os organismos de direito público suportam a contribuição pública nacional.

#### 5. Seleção, análise e decisão das candidaturas

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, na sua atual redação.

As análises são realizadas no SIMAR, e remetidas para a AG, via SIMAR, à medida que as análises vão sendo concluídas pelas DRAP. Contudo, só podem ser submetidas para CG depois da data fim do Aviso e de todas as candidaturas terem sido analisadas exceto quando o valor do financiamento solicitado é inferior ao valor da dotação do aviso para a respetiva medida (500 mil euros).

5.1. Para efeitos de concessão de apoio financeiro, as candidaturas no âmbito deste regime de apoio são selecionadas e ordenadas de acordo com as seguintes regras:

a) Em função do valor da pontuação final (PF) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0,4 AT + 0,6 AE$$

No presente aviso não é exigível apreciação económica e financeira (VE) de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 13º da Portaria 57/2016, alterada pela Portaria 53/2017, de 2 fevereiro.

5.2. São excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em qualquer das valências previstas nos números anteriores.

5.3. A apreciação técnica (AT) é efetuada de acordo com o seguinte:

- a) As operações que demonstrem ser tecnicamente viáveis são pontuadas em 45 pontos de base, a que acrescem as seguintes majorações relativas ao âmbito de incidência das operações:

---

<sup>1</sup> Já que no artigo 4º, da Portaria nº 82-B/2020 de 31 de março foi aditado ao Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos, aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, na sua redação atual, o artigo 23.º (Norma Transitória), segundo o qual, de forma a agilizar a apresentação de candidaturas que visem dar resposta à pandemia de COVID-19, melhorando as condições de segurança e de trabalho nos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos, são derogadas, no período de 18 de março a 31 de dezembro de 2020, a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e a alínea g) do n.º 5 do artigo 8.º



Nota técnica de suporte às candidaturas ao Anúncio de Abertura de Candidaturas

N.º 41B/2020

Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos - Portaria nº 57/2016, de 28 de março e  
Portaria 82-B/2020, de 31 de março.

---

| <u>Parâmetros de Avaliação Técnica</u>                                 | <u>Pontos</u> |
|--|---------------|
| Condições higiossanitárias e/ou técnico-funcionais e operacionais_____ | 10            |

5.4. A apreciação estratégica (AE) é efetuada de acordo com o seguinte:

a) Pontuação base da AE:

i) Às operações que beneficiem um conjunto significativo de utilizadores do porto de pesca e não discriminem o acesso aos bens e serviços são atribuídos 45 pontos;

b) À pontuação prevista na alínea a) acrescem as seguintes majorações relativas à avaliação do impacto da operação:

| <u>Parâmetros de Avaliação Estratégica</u>                                  | <u>Pontos</u> |
|---|---------------|
| Melhoria da segurança de pessoas e bens e/ou das condições de trabalho_____ | 10            |

As candidaturas são hierarquizadas por ordem de pontuação e, em caso de igualdade pontual, por ordem de entrada, pelo que a data de apresentação de candidatura é muito importante sendo aprovadas as que tenham sido primeiramente apresentadas.

## V - DISPOSIÇÕES TRANSVERSAIS

### 1. Dotação orçamental

A dotação orçamental global em termos de Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas afeta ao presente Aviso ascende a €2 000 000, a que corresponde uma despesa pública que rondará no global cerca de €2 700 000 milhões de euros, dos quais €500 000/FEAMP afetos ao apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos.

As dotações que, em função da procura de apoios e em resultado da análise das candidaturas, não sejam totalmente utilizadas em um dos regimes de apoio do presente Aviso, podem ser utilizadas para reforço da dotação orçamental dos restantes, sendo a dotação sobranete repartida em função da procura de apoios dos restantes regimes.



## Nota técnica de suporte às candidaturas ao Anúncio de Abertura de Candidaturas

N.º 41B/2020

Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos - Portaria nº 57/2016, de 28 de março e Portaria 82-B/2020, de 31 de março.

---

### 2. Período de submissão de candidaturas

A submissão de candidaturas é efetuada no período compreendido entre o dia 2 de abril e o dia 20 de abril de 2020.

### 3. Período de elegibilidade

A elegibilidade da despesa inicia-se a 18 de março de 2020 e termina a 31 de dezembro de 2020.

Significa que são elegíveis as aquisições de bens e serviços, já realizadas cuja data da fatura seja igual ou posterior a 18 de março, podendo incluir prestações de bens e serviços durante um período que não poderá ser superior a 31 de dezembro.

### 4. Despesas elegíveis

a) É elegível, ao abrigo das linhas de apoio constantes no presente aviso, a aquisição dos seguintes equipamentos, serviços e materiais<sup>2</sup>:

i. Solução antisséptica de base alcoólica e respetivos dispensadores a disponibilizar em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, área de “isolamento”) da empresa;

Pode ser prevista a aquisição de solução antisséptica em quantidades compatíveis com necessidades previstas no máximo até dezembro de 2020. Os dispensadores devem ser adquiridos em quantidade indicada para os espaços considerados estratégicos pela entidade.

ii. Equipamentos, materiais e contratação de desinfecções de instalações;

Trata-se de contratação de empresa especializada, ou da realização de desinfecção das instalações pelo mesmo prestador de serviços que tem contrato em curso ou ainda por meios próprios, sendo nos dois últimos casos apenas elegível o valor que acresça às rotinas dos serviços que são realizadas naquela entidade em períodos normais de trabalho.

iii. Equipamentos para proteção individual, nomeadamente máscaras cirúrgicas, viseiras e luvas descartáveis;

Pode ser prevista a aquisição em quantidades compatíveis com necessidades previstas, no máximo, até dezembro de 2020 e os equipamentos em causa não devem tratar-se de equipamentos que a entidade habitualmente já dispõe para

---

<sup>2</sup> Já que no artigo 4º, da Portaria nº 82-B/2020 de 31 de março foi aditado ao Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos, aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, na sua redação atual, o artigo 23.º (Norma Transitória), segundo o qual, de forma a agilizar a apresentação de candidaturas que visem dar resposta à pandemia de COVID-19, melhorando as condições de segurança e de trabalho nos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos, são derogadas, no período de 18 de março a 31 de dezembro de 2020, a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e a alínea g) do n.º 5 do artigo 8.º



## Nota técnica de suporte às candidaturas ao Anúncio de Abertura de Candidaturas

N.º 41B/2020

### Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos - Portaria nº 57/2016, de 28 de março e Portaria 82-B/2020, de 31 de março.

---

o exercício da sua atividade em períodos normais de trabalho, podendo em limite ser apresentado o diferencial isto é o custo adicional face ao que é habitualmente suportado pela entidade.

iv. Contentores de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);

Pode ser prevista a aquisição de contentores para os espaços considerados estratégicos definidos pela entidade.

- b) Testes de despiste da doença, quer sejam ou não realizados no Serviço Nacional de Saúde, desde que venham a ser recomendados de forma generalizada pela Direção Geral de Saúde, ou a sua realização seja feita mediante prescrição médica, isto é, com indicação clínica específica.
- c) Uma vez que existem recomendações generalizadas, para entidades públicas e privadas, de aquisição dos equipamentos e materiais listados na alínea anterior, estando ao alcance da Administração a aferição da razoabilidade dos custos apresentados a reembolso por comparação de preços ou consultas diretas ao mercado, e considerando ainda que se afigura urgente garantir que os agentes económicos do setor adotam as medidas de prevenção e segurança recomendadas pelas autoridades de saúde, é dispensada a apresentação de 3 orçamentos para cada despesa.

A razoabilidade dos custos será aferida pelos técnicos analistas dos pedidos de pagamento que vierem a ser apresentados, sendo emitidas orientações para o efeito.

#### 5. Forma de apresentação das candidaturas

- a) As candidaturas são apresentadas *online*, através do site do balcão 2020 (<https://balcão.portugal2020.pt>);
- b) Apenas é admitida uma candidatura por entidade beneficiária.

#### 6. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas

No site do Mar 2020 (<http://www.mar2020.pt/>) os candidatos têm acesso, entre outros, a:

- a) Informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadradora; (<http://www.mar2020.pt/regulamentacao/>)
- b) Manual do Balcão do Beneficiário; (<http://www.mar2020.pt/candidatar/>)
- c) Guia rápido de submissão de candidaturas; e (<http://www.mar2020.pt/candidatar/>)



Nota técnica de suporte às candidaturas ao Anúncio de Abertura de Candidaturas

N.º 41B/2020

Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos - Portaria nº 57/2016, de 28 de março e  
Portaria 82-B/2020, de 31 de março.

---

d) Manual de Beneficiário. (<http://www.mar2020.pt/candidatar/>)

O site dispõe, ainda, de um canal de suporte que poderá utilizar para esclarecimento de qualquer dúvida sobre o Programa, em <http://www.mar2020.pt/suporte/>.

Pode, igualmente, contactar a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico [candidaturas@mar2020.pt](mailto:candidaturas@mar2020.pt) ou do telefone 211 165 700

## 7. Notas importantes a ter em conta aquando da submissão das candidaturas

### 7.1. Para preenchimento do Formulário de candidatura

Páginas do Formulário

Página 1 - Início do Formulário

Encontra-se a informação do Anúncio e índice das páginas do formulário.

Página 2 - Caracterização do Beneficiário

Preencher os dados da entidade e da pessoa a contactar.

Página 3 - Caracterização da Operação

O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

No ponto 3.1. - Caracterização da Operação

No campo da memória descritiva, deve adicionar um documento que descreva o que prevê adquirir no âmbito da operação, por tipologia de despesas elegíveis referidas no ponto 4. Despesas elegíveis, o número de trabalhadores abrangidos e as instalações nas quais prevê a instalação dos equipamentos a adquirir.

Para o preenchimento do campo "Tipologia da operação", escolher a tipologia "Condições de segurança e de trabalho".

Página 4 - Localização

Preencher os dados relativos à localização da operação.

Página 5 - Investimentos

Ponto 5.1 - Investimentos - preencher o campo "Adicionar investimentos".



Nota técnica de suporte às candidaturas ao Anúncio de Abertura de Candidaturas

N.º 41B/2020

Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos - Portaria nº 57/2016, de 28 de março e  
Portaria 82-B/2020, de 31 de março.

---

Ponto 5.2. - Orçamentos e catálogos

Tendo em consideração o definido na alínea c), do ponto 4. do Anúncio nº 41/2020, é dispensada a apresentação de 3 orçamentos para cada despesa. A razoabilidade dos custos é aferida pelos técnicos analistas dos pedidos de pagamento que vierem a ser apresentados.

Ponto 5.3. - Procedimento para entidades públicas

Pode ser apresentada uma Declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública (nos termos de decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Página 6 - Financiamento da Operação

Preencher os dados relativos ao financiamento.

Página 7 - Rentabilidade da Operação

O preenchimento desta página não é obrigatório.

Página 8 - Demonstração de Resultados da Operação

Não aplicável no âmbito deste Aviso.

Página 9 - Balanços Históricos

Não aplicável no âmbito deste Aviso.

Página 10 - Demonstração de Resultados Históricos

Não aplicável no âmbito deste Aviso.

Página 11 - Especificidades

O preenchimento do ponto 11.1. "Especificidades da operação" deverá estar de acordo com a tipologia da operação selecionada na página 3.

Sugestão para o campo "Justificação": "Melhoria da segurança de pessoas e bens e/ou das condições de trabalho".

Página 12 - Indicadores

Neste campo deverão ser preenchidos os seguintes indicadores:

- . Número de pescadores que beneficiam da operação;
- . Volume de produção (ton) [deverá ter-se em consideração o Volume das capturas desembarcadas pré-operação (Ton) e Previsão do volume de capturas a desembarcar pós-operação (Ton);
- . Número de outros utilizadores do porto.

Página 13 - Indicadores de Emprego

Deverão ser preenchidos os campos pré e pós-operação dos postos de trabalho permanente e temporário, por género.



## Nota técnica de suporte às candidaturas ao Anúncio de Abertura de Candidaturas

N.º 41B/2020

### Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos - Portaria nº 57/2016, de 28 de março e Portaria 82-B/2020, de 31 de março.

---

#### Página 14 - Critérios de Elegibilidade

.Para a comprovação da inexistência de dívidas perante a administração fiscal e a segurança social, em alternativa pode autorizar a consulta digital dos dados pela administração.

.No campo “A operação está enquadrada num plano plurianual de investimentos neste domínio, aprovado pela entidade competente” - Em sede de candidatura pode ser apresentada apenas uma declaração.

#### Página 15 - Documentos de suporte à candidatura

Podem incluir-se outros documentos relevantes de suporte à candidatura para além dos solicitados nas outras páginas do formulário.

#### Página 16 - Declarações

Página onde, com a submissão da candidatura, se declara o cumprimento das disposições legais aplicáveis aos apoios aos investimentos em portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos ao abrigo do Reg. (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio e da Portaria n.º 57/2016 de 28 de março de 2016 e respetivas alterações.

### 7.2. Documentos obrigatórios

- Memória descritiva

No que respeita a regras relativas aos documentos:

- Sendo uma entidade pública ou adjudicante terá que preencher os dados relativos aos procedimentos de contratação pública já realizados e anexar a respetiva check-list disponível para download na página 5, bem como a declaração de compromisso de inscrição em plano e orçamento.
- Caso esteja a efetuar a candidatura como representante do beneficiário, terá que anexar a declaração na qual o beneficiário o autoriza a efetuar a candidatura.